



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 10621/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: Item 05004 - PAC COFTAG

Item do SIGEO: 151132026000243

Objeto: Contratação de instrutor(a) para conduzir palestra sobre formação de novas lideranças.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFTAG / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFTAG / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A implementação de uma ação de capacitação voltada à formação de novos líderes justifica-se pela necessidade contínua de assegurar a sucessão em cargos de gestão, conforme preconizado no Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG) e no Plano de Mentoria do Programa de Sucessão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. O cenário atual do serviço público demanda profissionais preparados para gerir equipes com foco não apenas no cumprimento de metas, mas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

também na gestão de pessoas, diversidade, inclusão e qualidade de vida no ambiente de trabalho.

O Programa de Sucessão envolve um conjunto de ações voltadas para a preparação de possíveis sucessores para as ocupações críticas do Tribunal, com foco na prevenção dos riscos relacionados às vacâncias, programadas ou não, das referidas ocupações, de acordo com a PORTARIA PRESI Nº 96, de 12 de abril de 2019.

Frequentemente a transição para funções de chefia ocorre de forma prática, sem um preparo estruturado nas competências comportamentais necessárias para lidar com desafios complexos, como a gestão de conflitos e a comunicação significativa. Além disso, o desenvolvimento contínuo de lideranças é um requisito alinhado às diretrizes previstas na Lei 11.416/06 e nos normativos internos que regem a capacitação no Tribunal. Assim, oferecer esta palestra é um investimento estratégico para oxigenar os processos de trabalho, renovar o engajamento funcional e garantir a continuidade da excelência na prestação jurisdicional

COMPETÊNCIAS ABORDADAS:

- Liderança e Gestão de Pessoas
- Gestão de Equipes
- Aprendizagem contínua e autodesenvolvimento

A capacitação está alinhada com o objetivo de Aprimorar a Gestão de Pessoas.

4 - Descrição da Solução (Objeto)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Resumo do objeto:

Trata-se de solicitação a fim de contratar profissional para conduzir palestra sobre formação de novas lideranças, a ser realizada em 23 de outubro de 2026 na modalidade telepresencial (a distância com transmissão ao vivo).

Especificação detalhada do objeto:

PALESTRA “FORMAÇÃO DE NOVAS LIDERANÇAS”

- **Objetivos:**

- Preparar servidores do TRT12 para a sucessão em cargos de gestão, dotando-os de conhecimentos necessários para assumir futuras funções de liderança;
- Sensibilizar, incentivar e motivar os servidores sobre o papel da liderança na contemporaneidade, promovendo o protagonismo de carreira e o desejo de atuar na gestão;
- Promover o alinhamento das ações de liderança com as estratégias organizacionais, incentivando práticas de gestão participativa, colaboração e foco em resultados.

- **Público-alvo:** magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e jovem aprendiz do TRT-SC.

- **Data:** 23 de outubro de 2026

- **Horário:** 14h às 15h30

- **Carga horária:** 1 hora e 30 minutos

- **Modalidade:** Telepresencial (a distância com transmissão ao vivo)

- **Local:** Plataforma a ser definida pela Escola Judicial (Zoom ou Youtube) e sob responsabilidade da EJUD12

- **Vagas:** Ilimitadas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- **Gravação:** Sim, a ser disponibilizada na intranet do TRT-SC para servidores

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante e técnica para fins de alinhamento.

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

Na aquisição em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

Nível Mínimo de Serviços - NMS

Não se aplica o Nível Mínimo de Serviço - NMS na presente contratação. A equipe técnica entendeu não existir necessidade de estipular o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, na medida em que o objeto da contratação trata-se de serviço pontual, que, por sua natureza, não demanda um controle periódico de resultados, como em uma contratação de serviço continuado.

5 - Sustentabilidade

Contratação atende ao disposto no § 3º, do Art. 2º da Resolução CNJ nº 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- **Atentar-se para a acessibilidade** durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos 15 dias de antecedência de início do curso;

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Realizar a transmissão da palestra para o público-alvo

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de sua substituição pela Nota de Empenho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

A contratação enquadra-se na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de escolha do profissional:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha do palestrante **Daniel Keller** por meio da empresa **Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda**, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência da profissional no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado. A fim de ilustrar a notória especialidade quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo uma síntese do seu currículo:

Pós graduado em Neurociência e Educação, Pós graduado em Neuromarketing e Pós graduado em Gestão de Pessoas. 18 anos atuando como consultor, mentor, palestrante e facilitador de programas voltados ao desenvolvimento das pessoas e dos negócios. Foco de atuação nas áreas de Liderança, Estratégia, Transformação Cultural, Desenvolvimento de times, Vendas e marketing. É certificado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão de Lisboa no Programa Leading into the Future. Autor do livro "Antes de tudo, as pessoas".

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, destaca-se que o valor proposto, no importe de **R\$ 10.000,00**, encontra-se abaixo do valor de mercado praticado pela empresa.

Documentação solicitada:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Comprovação de ciência e concordância com os requisitos do Termo de Referência.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa, a Escola Judicial realizou pesquisa de mercado, junto a empresas do setor, solicitando propostas de preços para a prestação de serviços sugerindo inicialmente o nome de três palestrantes específicos que atenderiam a demanda apresentada: Daniel Keller, Andre Ioro e Dado Schneider. Paralelamente, como estratégia de mapeamento de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

mercado, solicitou-se às empresas consultadas a indicação de outros profissionais especialistas na referida temática, visando ampliar as opções disponíveis. Apresentam-se a seguir os valores enviados pelas empresas proponentes:

PALESTRANTE	EMPRESA	CH	VALOR TOTAL
GUSTAVO BORGES	POLO PALESTRANTES (Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda)	1h30m	a partir de R\$ 35 mil
ÉRIKA LINHARES	POLO PALESTRANTES (Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda)	1h30m	a partir de R\$ 25 mil
LEO FARAH	POLO PALESTRANTES (Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda)	1h30m	a partir de R\$ 25 mil
DAFNA BLASCHKAUER	POLO PALESTRANTES (Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda)	1h30m	a partir de R\$ 15 mil
EUGENIO MUSSAK	POLO PALESTRANTES (Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda)	1h30m	a partir de R\$ 15 mil
ZECA DE MELLO	POLO PALESTRANTES (Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda)	1h30m	a partir de R\$ 15 mil
MARIA AUGUSTA OROFINO	POLO PALESTRANTES (Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda)	1h30m	a partir de R\$ 15 mil
ADRIANO LIMA	POLO PALESTRANTES (Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda)	1h30m	a partir de R\$ 10 mil
DADO SCHNEIDER	POLO PALESTRANTES (Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda)	1h30m	R\$ 28 mil
DANIEL KELLER	POLO PALESTRANTES (Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda)	1h30m	R\$ 10 mil
ANDRE IORIO	POLO PALESTRANTES (Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda)	1h30m	R\$ 30 mil
ANDRE IORIO	DMT PALESTRAS	1h30m	R\$ 25 mil
DADO SCHNEIDER	DMT PALESTRAS	1h30m	R\$ 25 mil
DANIEL KELLER	DMT PALESTRAS	1h30m	R\$ 10 mil

Apresentam-se, abaixo, notas fiscais de atividades similares recentes realizadas pelo palestrante Daniel Keller por meio da empresa Venk



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda para demonstração dos valores aplicados:

DOC	INSTITUIÇÃO	DATA	CH	VALOR TOTAL	VALOR/HORA
-	Contratação atual com o TRT12	23/10/2026	1h30	R\$ 10.000,00	R\$ 6.666,66
NF 262	SENAR - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL	09/02/2026	1h30	R\$ 20.000,00	R\$ 13.333,33
NF 189	MUNICÍPIO DE GUAÍBA	05/08/2025	1h30	R\$ 45.000,00	R\$ 30.000,00
NF 161	ALMEIDA & NEVES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	23/04/2025	1h30	R\$ 18.000,00	R\$ 12.000,00
NF 108	Polo Cursos e Palestras LTDA-ME	04/11/2024	1h30	R\$ 16.800,00	R\$ 11.200,00

Conforme apresentado acima, verifica-se que as notas fiscais apresentadas demonstram que o valor proposto na presente contratação é inferior ao cobrado em outros eventos similares recentes realizados pelo profissional.

Na contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a singularidade da atividade e a notória especialização do profissional indicado. Somado a isso, e considerando a análise das informações e valores acima apresentados, sugere-se a contratação do palestrante **Daniel Keller por meio da empresa Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda**. Conclui-se que o orçamento apresentado é vantajoso para o Tribunal e cuja proposta melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

8– Recursos orçamentários



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Seguem abaixo os dados da contratada:

Nome: Venk Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda.

CNPJ: 46.491.928/0001-17

Endereço: Rua Hermann Hering, 160, 403 – Bairro Bom Retiro - Blumenau/SC

Fone: 49-99900 7000

E-mail: daniel@ceteg.net.br, contato@polopalestrantes.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Viacredi (085) Agência: 0101-5 Conta corrente: 1671.544-6

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0002 - Capacitação de Recursos Humanos.

Natureza da Despesa: 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Michele Garziera

E-mail: coftag@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução da contratação, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a (o) contratada (o) , sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a (o) contratada (o);
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto a (o) contratada (o) nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

No caso de ausência da (o) contratada (o) ao evento especificado, deverá ressarcir ao erário os prejuízos causados, inclusive valores relativos a diárias pagas e fornecimento de passagens aéreas, salvo se demonstrada que a ausência decorreu de caso fortuito ou força maior.

As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei no 14.133/2021 e na Portaria PRESI nº 340/2022.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- I. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
- II. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico Titular

Nome: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: COFTAG - Escola Judicial

E-mail Institucional: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Michele Garziera

Matrícula: 7487

Lotação: COFJUR/Escola Judicial

E-mail Institucional: michele.garziera@trt12.jus.br

Ramal: (48) 3216.42018

Integrante administrativo titular:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: Maurício Luis Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Erasmo Duque Vale

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 21 de agosto de 2026.